

PROJETO DE LEI Nº 030 /2007

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 915/2005 de 27 de outubro de 2005”.

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do artigo 16 da Lei Municipal nº 915/2005 de 27 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. ...

...

§ 3º. A Licença de Operação (LO) deverá ser renovada a cada quatro anos, observada a legislação vigente à época da renovação.

Art. 2º. Fica alterado o caput e o § 1º do artigo 31 da Lei Municipal nº 915/2005 de 27 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em caráter deliberativo, composto por 10 (dez) membros, e igual número de suplentes, que visa propor ao Prefeito Municipal, diretrizes políticas governamentais para o Meio Ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

§ 1º. São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

III – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

V – Um representante da Brigada Militar;

VI – Um representante da ASCAR/EMATER;

VII – Associação de Desenvolvimento Comunitário;

VIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

IX – Um representante da Associação dos Suinocultores e Avicultores de Nova Alvorada;

X – Um representante da Cooperativa Agrícola Soledade Ltda;

...

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 915/2005 de 27 de outubro de 2005 permanecem inalterados, inclusive as demais disposições dos artigos alterados por esta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de julho de 2007.

Braulio Alaonis Chesties,
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA: Este projeto pretende alterar a Lei Municipal que trata da Política do Meio Ambiente, a fim ampliar a validade das licenças de Operação, que era de 1 ano, para 4 anos, de acordo com a legislação vigente. Por outro lado, aumenta o número de componentes para a composição do Conselho, que passa de 8 para 10 membros, incluindo os representantes indicados nos itens I e X deste projeto.